



Consórcio Intermunicipal Quiriri - CIQ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O Consórcio Intermunicipal Quiriri - CIQ, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônico**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **Menor Preço Global**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 01/07/2021

HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 01/07/2021

HORÁRIO: às 09h00min.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) automóvel 0 (zero) km, modelo utilitário, Tipo SUV, tração 4 x 4, Ano/Modelo 2021/2021 ou 2021/2022, quatro portas (ou mais), na cor branca, para o Consórcio Intermunicipal Quiriri, para atendimento aos serviços de fiscalização e licenciamento ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, em razão do pleno atendimento ao interesse público e da proposta mais vantajosa, o que não ocorrerá satisfatoriamente ao particionar a entrega do objeto, em especial por questões de logística e operacionalidade.





2.2. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4 - Não será permitida a participação na presente Licitação de empresas:

- a) Consórcios;
- b) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo, marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3. A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1.4. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.

4.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.6. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão





declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.1.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.1.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.11. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.

4.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.2.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

4.2.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

4.2.4. **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas**, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.2.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.2.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.2.7. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

4.2.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar





direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

4.2.9. No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do





mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.29.1. produzidos no país;

5.29.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.29.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus





anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do**





sistema, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

7.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

7.2. Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

7.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem “7.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo II.

7.2.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme modelo do Anexo III do Edital).

7.2.4. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo IV).

7.2.5. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no artigo 18, XII, da Lei Nº 13.408/2016 (conforme modelo do Anexo VII).

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.





7.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente **no mesmo arquivo**.

7.5 - Do Cadastro de Fornecedores

7.5.1 Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 7.2 (Habilitação Jurídica), 7.3 (Regularidade Fiscal) e 7.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do Consórcio Intermunicipal Quiriri, com todos os documentos válidos.

A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal Quiriri, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal Quiriri para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

7.7. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

7.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

7.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





7.9. As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

7.10. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.14.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.14.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.14.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos





anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

12.1. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, após a homologação do resultado do processo licitatório.

12.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo I deste edital.

12.3. A comunicação do Consórcio Intermunicipal Quiriri poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.4. Os itens deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

12.5. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de nota fiscal.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:





3.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

15 - DOS REAJUSTES E REACTUAÇÕES

15.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, caberá ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, pelo colaborador Luiz Martins Gonçalves Neto, ocupante do cargo de Analista Ambiental, que compõe a Equipe de Análise Permanente do Sistema Integrado de Municipalização do Licenciamento Ambiental - SIMLA, através da Resolução CIQ nº 106/2021, portador do CPF nº 076.972.079-07, e na impossibilidade deste, por outro servidor designado para substituí-lo.

16.2. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, o Consórcio Intermunicipal Quiriri aplicará a penalidade cabível.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou ata de registro de preços, sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar os respectivos instrumentos.

17.2. Entende-se por valor total do contrato ou ata de registro de preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

17.3. A penalidade de multa, prevista no item 17.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

17.4. O Consórcio Intermunicipal Quiriri poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou ata de registro de preços:

17.5.1.1. Advertência por escrito.

17.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

17.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 17.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do





Contrato ou ata de registro de preços da parte não cumprida.

17.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

17.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou ata de registro de preços:

17.5.2.1. Multa de até 25% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou ata de registro de preços ou da parte não cumprida.

17.5.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

17.5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

17.5.2.2. anterior.

17.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.5.1.2., 17.5.1.3. e 17.5.2.1 será o valor inicial do Contrato ou ata de registro de preços.

17.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, depois de aplicada a penalidade.

17.9. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 17.5.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

17.11. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

181 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

182 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **dentro do prazo previsto em lei, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo específico do sistema.**





183 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

184 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

185 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

186 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

187 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri.

19.5. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.6. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

19.7. O Consórcio Intermunicipal Quiriri reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2021.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01 (um) automóvel 0 (zero) km, modelo utilitário, Tipo SUV, tração 4 x 4, Ano/Modelo 2021/2021 ou 2021/2022, quatro portas (ou mais), na cor branca, para o Consórcio Intermunicipal Quiriri, para atendimento aos serviços de fiscalização e licenciamento ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para o atendimento as necessidades administrativas, atendimento ao público, ações junto ao Ministério Público, ações de fiscalização, ações de campo e monitoramento das licenças ambientais do Sistema Integrado de Municipalização do Licenciamento Ambiental – SIMLA do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

A necessidade de um automóvel Tipo SUV com tração 4x4 se faz necessário devido à dificuldade de acesso a imóveis que ficam em estradas, ruas e acessos não pavimentados (estradas de terra), na qual um veículo sem tração 4x4 não consegue chegar.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UNID.	1	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, TIPO SUV, TRAÇÃO 4X4, QUATRO PORTAS, NOVO, (0) ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2021 OU 2021/2022; COR BRANCO, INCLUSIVE PARACHOQUES; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE; MOTOR DIESEL, GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL ETANOL E GASOLINA (FLEX), COM NO MÍNIMO 146 CV; ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 200 MM; CAPACIDADE: 05 (CINCO) LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; DOTADO DE DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; ALARME ANTI-FURTO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; AR CONDICIONADO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS		





			QUATRO PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE AO SER ACIONADO O ALARME; TAPETES DE BORRACHA; PELÍCULAS PROTEÇÃO SOLAR NAS LATERAIS E VIDRO VIGIA; RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA; AUTO FALANTES NAS QUATRO PORTAS; CHAPA PROTETORA DE CÁRTER; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; MESMO QUE NÃO CONSTEM EM EDITAL.		
--	--	--	---	--	--

DESCRIÇÃO DO OBJETO. - VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, TIPO SUV, TRAÇÃO 4X4, QUATRO PORTAS, NOVO, (0) ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2021 OU 2021/2022; COR BRANCO, INCLUSIVE PARACHOQUES; TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE; MOTOR: DIESEL, GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL ETANOL E GASOLINA (FLEX), COM NO MÍNIMO 146 CV; ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 200 MM; CAPACIDADE: 05 (CINCO) LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; DOTADO DE DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; ALARME ANTI-FURTO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; AR CONDICIONADO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE AO SER ACIONADO O ALARME; TAPETES DE BORRACHA; PELÍCULAS PROTEÇÃO SOLAR NAS LATERAIS E VIDRO VIGIA; RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA; AUTO FALANTES NAS QUATRO PORTAS; CHAPA PROTETORA DE CÁRTER; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; MESMO QUE NÃO CONSTEM EM EDITAL.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 154.526,90 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais, noventa centavos).

As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

4 - REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá cotar preço total do item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda: Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste processo licitatório. A especificação clara, completa e minuciosa do objeto e opcionais oferecidos em conformidade com este Termo e o Edital. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza.





Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço total.

6 - DA ENTREGA

A entrega ficará a cargo da empresa vencedora do certame licitatório, sendo que o veículo deverá ser entregue sem custo adicional para o Consórcio Intermunicipal Quiriri e transportado em veículo próprio para transporte de veículo (Ex: caminhão cegonha, caminhão guincho com plataforma, etc.). O objeto deverá ser entregue até 90 (noventa) dias após a homologação do resultado do processo licitatório, na sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri, localizada na Travessa Theodoro Koch, nº 30, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89280-181, em dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

7 - DA GARANTIA

A proponente vencedora deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo se por prazo superior.

Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias ou oficinas autorizadas da marca da CONTRATADA.

A marca da CONTRATADA deverá possuir concessionária no município de São Bento do Sul, ou a um raio de 100 (cem) quilômetros desta.

Os vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições apresentadas no objeto fornecidos deverão ser sanados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições disposto no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de garantia, assistência técnica e manutenção aqui ajustados.

Cumprir fielmente este contrato de forma que os serviços avançados mantenham o veículo em condições de perfeito e regular funcionamento.

Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante.

Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do CONTRATANTE, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao veículo, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.

Responsabilizar-se pela entrega do veículo, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.

Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.

9 - DEVERES DO CONTRATANTE

Exercer a fiscalização do material entregue por servidores especialmente designados para esse fim, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à mesma as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as respectivas especificações.

Ao Consórcio Intermunicipal Quiriri fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do produto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será de R\$ 154.526,90 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais, noventa centavos).

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal Quiriri, a saber:

3.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal da empresa.

12 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a





Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





ANEXO II

DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Edital de Pregão nº 01/2021 do Consórcio Intermunicipal Quiriri

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/Nº _____, sediada _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penalidades
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Local e Data: _____.

Nome e número do CPF do declarante _____
(Representante Legal)





ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Edital de Pregão nº 01/2021 do Consórcio Intermunicipal Quiriri

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data: _____.

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)





ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Local e data:....., de de

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)





ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para Pagamento:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de

Pregão nº 01/2021 do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Local e Data: _____.

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME/TITULAR DA CONTA CORRENTE

2. DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº
CPF/MF Nº
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de contratos, atas, autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", "Contrato" ou instrumentos congêneres, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ANEXO VII

(DECLARAÇÃO MODELO)

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº
....., vem por meio de seu
Representante Legal infra assinado, DECLARAR que não possui em
seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento
a vedação disposta no artigo 18, XII, da Lei Nº 13.408/2016.

Local e data:....., dede
.....

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)





CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
QUIRIRI

www.quiriri.com.br

Campe Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL- SC
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2021 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p60cc878391b26>.

